



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS E ORDEM SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE,
ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 14 de 2025 cuja súmula *“Concede reajuste de vencimentos para os servidores, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da municipalidade do Município de Itapejara D' Oeste.”*

Relator: Marcus Vinícius Braz Santos

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 14/2025 cuja súmula: *“Concede reajuste de vencimentos para os servidores, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da municipalidade do Município de Itapejara D' Oeste.”*

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

I - urbanismo, obras e serviços públicos;

II - educação, cultura e esporte;

III - indústria e comércio;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

IV - saúde e assistência social;

V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;

VI - defesa do cidadão.

No âmbito desta Comissão, compete avaliar o impacto das políticas públicas propostas sobre os servidores e o funcionamento da administração pública municipal.

O reajuste pretendido busca garantir a recomposição do poder aquisitivo dos servidores municipais, adequando seus vencimentos aos índices inflacionários oficiais. Além disso, a medida contempla todos os servidores, incluindo ativos, inativos, pensionistas e comissionados, demonstrando isonomia e respeito ao princípio da valorização do serviço público.

Ressalta-se que o percentual de reajuste é adequado e condizente com os índices oficiais, não representando acréscimo desproporcional que pudesse comprometer o equilíbrio fiscal do município.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 14 de 2025 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Itapejara D'Oeste, Paraná, 28/03/2025

João Carlos Venturin
parecer
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao

Marcus Vinícius Braz Santos
parecer
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao

Ângelo Dalsente
parecer
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao